



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 26/2025

**Assunto:** Informações e providências sobre plantão de Servidores e divulgação indevida de imagem de criança vítima de violência.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Platina Valdir Fragoso.**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Clenil Mendes dos Santos.**

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Requerimento n° 26/2025, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações e providências relacionadas ao suposto episódio ocorrido no dia 20 de maio de 2025, envolvendo servidores públicos municipais e a eventual divulgação indevida da imagem de criança vítima de violência.

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que **esta Administração não possui, até o presente momento, qualquer ciência formal ou comunicação oficial sobre os fatos narrados, não havendo, nos registros internos, abertura de procedimento ou denúncia protocolada sobre o ocorrido.**
2. Destacamos que, **ainda que houvesse comunicação prévia, a divulgação da escala de servidores presentes na unidade básica de saúde na referida data seria juridicamente inadequada, por implicar exposição indevida de servidores públicos sem que exista qualquer prova ou indício mínimo de autoria individualizada.**
3. Ao fornecer essa relação, estaria a Administração **incorrendo em atribuição implícita de culpa coletiva**, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. Tal conduta violaria os princípios constitucionais do **devido processo legal (art. 5º, inciso LIV), da ampla defesa (inciso LV) e da presunção de inocência (inciso LVII)**, além de comprometer a honra funcional de servidores que sequer são investigados formalmente.
4. Reafirma-se que a **responsabilização funcional exige apuração individualizada, com base em indícios concretos e suficientes**, sendo inadmissível imputação genérica e indiscriminada. Qualquer medida que represente punição ou exposição de trabalhadores sem fundamento objetivo constitui violação de seus direitos e pode configurar abuso ou desvio de finalidade.
5. **Caso Vossa Excelência possua conhecimento da identidade do agente público supostamente envolvido na conduta mencionada, solicitamos, respeitosamente, que informe FORMALMENTE o nome à Administração**, a fim de que possamos verificar, de forma objetiva, se tal pessoa constava na escala de plantão da data referida e, caso se confirme, adotar os trâmites legais cabíveis, observando o devido processo legal.
6. Por outro lado, **caso venha a ser comprovada a divulgação indevida da imagem de uma criança vítima de violência por parte de algum agente público**, essa conduta será considerada absolutamente **inadmissível e intolerável**. Tal postura representa uma grave afronta aos deveres funcionais, à ética do serviço público e, sobretudo, **uma violação direta aos direitos fundamentais da criança e do adolescente**, conforme assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990).



## Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



7. O servidor público tem o dever de zelar pela dignidade, pela proteção e pelo sigilo das vítimas de qualquer tipo de violência, sobretudo quando se trata de menores de idade. Caso se confirme a prática mencionada, **serão adotadas as medidas administrativas cabíveis com todo o rigor da lei**, com garantia de contraditório e ampla defesa, como exige o Estado Democrático de Direito.
8. Esta Prefeitura reafirma seu compromisso com a legalidade, com a proteção da infância e com a transparência administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Platina, 11 de junho de 2025

**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**

Prefeito Municipal